

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão  
Central de Compras

## RELATÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO Licitante: **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA** Nome Fantasia: **VIP SERVICE**

**Ref.:** Processo Administrativo n.º 05110.004912/2018-64

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação dos serviços de transporte ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por demanda e no âmbito do Distrito Federal – DF e entorno.

**Licitação:** Pregão Eletrônico n.º 1/2019 – CENTRAL DE COMPRAS – UASG: 201057

### I - DO RELATÓRIO

1. O presente Relatório trata da análise da documentação de habilitação encaminhada pela empresa **VIP SERVICE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – VIP SERVICE** com a finalidade de demonstrar sua Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, conforme as condições estabelecidas no Capítulo 10 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1/2019.

### II – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO EDITAL

2. A minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1/2019 e respectivos Anexos foi aprovada pela Consultoria Jurídica desta Pasta, por meio do Parecer Jurídico n.º 01766/2018/HTM/CGJLC/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 3 de janeiro de 2019.

### III – DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO

3. O Edital do Pregão Eletrônico n.º 1/2019 foi publicado no dia 11.01.2019 no Diário Oficial da União e no Jornal de Brasília e, na mesma data, disponibilizado no sítio [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br).

### IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4. Solicitaram esclarecimentos acerca do disposto no instrumento convocatório as seguintes empresas: Esclarecimento n.º 1 – Empresa: Coobrás; Esclarecimento n.º 2 – Empresa: VTCLOG; Esclarecimento n.º 3 – Empresa: UBER DO BRASIL e Esclarecimento n.º 4 – Empresa: Cabify.

4.1. Todos os esclarecimentos foram prestados pela Pregoeira como também disponibilizados no sítio do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br)

### V – DAS IMPUGNAÇÕES

5. Apresentaram impugnações contra os termos do Edital as seguintes empresas: 1) Impugnação n.º 1 – Empresa: Vip Service Locadora e Serviços; Impugnação n.º 2 – Empresa: Coobrás; Impugnação n.º 3 – Empresa: Uber do Brasil; Impugnação n.º 4 – Empresa: Coopertran e Impugnação n.º 5 – Empresa: Sindiloc

5.1. Todas as impugnações foram julgadas improcedentes e as respostas, robustamente justificadas pela Área Técnica e pela Pregoeira, foram encaminhadas às empresas como também disponibilizados no sítio do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br)

## VI - DA SESSÃO PÚBLICA

6. No dia 25/01/2019 às 09h:30min foi dado início à sessão pública do Pregão. Contudo a partir das 10h 46min foi registrada a instabilidade do Sistema. Sendo assim, foi necessário reagendar para o dia 29.01.2019, às 14h:30min.

## VII - DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

7. Considerando a inabilitação da empresa ZARAFET Comunicação e Tecnologia Ltda; o não envio da proposta pela empresa MEIA BANDEIRADA Serviços Administrativos Ltda., o que resultou na recusa da proposta (último lance); a inabilitação da empresa SHALOM TÁXI Serviços de Agenciamento e Intermediação de Corridas de Táxi Ltda-ME, considerando o impedimento da mesma de licitar e contratar com a União, e ainda a inabilitação da Cooperativa dos Condutores Autônomos de Brasília Ltda – COOBRÁS, procedeu-se à convocação da empresa VIP SERVICE CBLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA. para apresentar a proposta adequada ao seu último lance.

8. Considerando que a proposta foi formalmente elaborada de acordo com o modelo constante do Edital, a mesma foi aceita.

## VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. Após a aceitação da proposta de preços a licitante foi convocada a apresentar a documentação de habilitação, via sistema, por meio da funcionalidade “envia anexo” conforme Capítulo 10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2019.

10. A VIP SERVICE, encaminhou, via sistema, em um só arquivo, a documentação de habilitação. Instada pela Pregoeira a se manifestar sobre o envio de outros documentos a mesma informou que o envio estava concluído.

10.1. Registre-se que a convocação foi feita às 14h 08min e a VIP SERVICE encaminhou a documentação às 15h 37min.

11. Paralelamente ao envio da documentação pela VIP SERVICE, foram consultados os sítios SICAF, TCU, CGU e CNJ (empresa e sócios majoritários) e a situação Jurídica (10.3); Regularidade fiscal e trabalhista (10.4) e Qualificação Econômica-Financeira (10.5).

12. A dispensa do envio dos documentos relativos à situação Jurídica (10.3), Regularidade fiscal e trabalhista (10.4) e Qualificação Econômica-Financeira (10.5), está prevista no subitem 10.11. do Edital, pela consulta ao SICAF.

*10.11. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.*

13. Em relação à Qualificação Técnica, a licitante encaminhou, pela funcionalidade “envia anexo” os Atestados de Capacidade Técnica (subitem 10.6.1. do Edital), conforme abaixo listados, e a Declaração de Obrigação de Disponibilidade de, no mínimo, 300 (trezentos) motoristas e veículos, no momento da assinatura do contrato (exigência contida no subitem 10.6.3. do Edital).

- a) Ministério da Justiça
- b) Inter Brasil Transportes, Turismo e Eventos Eirelli – ME
- c) Executive Service Turismo Rent a Car Brasília
- d) RBR Transporte e Locadora Ltda – ME
- e) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
- f) Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV
- g) Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL



- h) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
- i) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- j) Ministério do Meio Ambiente
- k) Ministério do Turismo
- l) Instituto Nacional do Seguro Social – Previdência Social

## **IX – DAS SUSPENSÕES ADMINISTRATIVAS DO PREGÃO**

14. Tendo em vista a necessidade de analisar a documentação de habilitação encaminhada pela licitante VIP SERVICE, a sessão foi suspensa e reagendada para o dia 1º de março de 2019, às 14:30 horas.

15. Em 1º de março de 2019, as circunstâncias da suspensão administrativa se mantinham inalteradas, motivo pelo qual demandou novo adiamento da sessão para o dia 7 de março de 2019, às 14:30 horas.

16. Convém registrar que a razão da suspensão da sessão ocorreu em face da necessidade de realizar diligências em 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, expedidos pela Inter Brasil Transportes, Turismo e Eventos Eirelli – ME (Solução Service Turismo) e Executive Service Turismo Rent a Car Brasília, encaminhados pela VIP SERVICE com o objetivo de obter esclarecimentos necessários de forma a subsidiar a análise dos documentos de habilitação.

## **X – DAS DILIGÊNCIAS**

17. Preliminarmente, cabe destacar que encontra-se previsto no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2019, a faculdade de promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria originariamente da proposta.

18. Diligência quanto ao Atestado expedido pela Inter Brasil Transportes, Turismo e Eventos Eirelli – ME (Solução Service Turismo): solicitação da confirmação das informações constantes do Atestado de Capacidade Técnica e ainda e envio dos documentos comprobatório da prestação dos serviços.

18.1. A Inter Brasil Transportes, Turismo e Eventos Eirelli – ME (Solução Service Turismo) confirmou a veracidade das informações contidas no Atestado de Capacidade Técnica, encaminhou cópia do contrato e das faturas dos serviços prestados nos meses de setembro a dezembro/2018 e janeiro/2019.

19. Diligência quanto ao Atestado expedido pela Executive Service Turismo Rent a Car Brasília: solicitação da confirmação das informações constantes do Atestado de Capacidade Técnica e ainda e envio dos documentos comprobatório da prestação dos serviços.

19.1. A Executive Service Turismo Rent a Car Brasília ratificou todos os termos do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, encaminhou cópia do contrato e das faturas dos serviços prestados nos meses de setembro a dezembro/2019 e janeiro/2019.

## **XI – DAS PUBLICAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS**

20. Todos os documentos referentes às diligências realizadas encontram-se disponibilizados no sítio <http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao/2019/pregao-eletronico-srp-no-01-2019-central-de-compras-uasg-201057>.

## **XII – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

21. Dos Documentos referentes ao SICAF, Certidões (CNJ, TCU e CGU)

21.1. A VIP SERVICE bem como seus sócios majoritários demonstram SITUAÇÃO REGULAR no SICAF, Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União.

## 22. Dos Atestados de Capacidade Técnica

**22.1.** Para análise da demonstração de execução do quantitativo de corridas exigido no instrumento convocatório, a Equipe do Pregão, sem prejuízo do conteúdo dos demais Atestados apresentados, considerou os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Ministério da Justiça, Inter Brasil Transportes, Turismo e Eventos Eirelli – ME e Executive Service Turismo Rent a Car Brasília, tendo em vista os quantitativos lá informados. Os demais Atestados de Capacidade Técnica encaminhados pela VIP SERVICE demonstram a capacidade técnico operacional da empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas e pequenas cargas.

**22.1.1.** Assim, após as diligências feitas, pode ser concluído que os 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica comprovaram os seguintes quantitativos de corridas:

**4.100** corridas/mês – Ministério da Justiça

**257** corridas/mês – web e mobile – Inter Brasil Transportes, Turismo e Eventos Eirelli – ME (a partir de setembro de 2018)

**533** corridas/mês – web e mobile – Executive Service Turismo Rent a Car Brasília (a partir de setembro de 2018)

## XIII – DA CONCLUSÃO

**23.** Diante da situação regular da empresa VIP SERVICE e de seus sócios majoritários, junto ao SICAF, Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União e considerando a comprovação dos quantitativos mínimos de viagens a Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico nº 1/2019, formalmente designados por meio da Portaria nº 9.714, de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 186, Seção 2, Página 48, de 26 de setembro de 2018, declaram habilitada a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

Brasília, 7 de março de 2019.

  
Gilnara Pinto Pereira  
Pregoeira

  
Abdias da Silva Oliveira  
Equipe de Apoio

  
Irene Soares dos Santos  
Equipe de Apoio